INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO CONSEPE/IFBA Nº 93, DE 14 DE JULHO DE 2023

Aprova a Política de Extensão do Instituto Federal da Bahia.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, no uso de suas atribuições,

Considerando o processo SEI nº 23278.009586/2020-75 e as deliberações da 1ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada em 1º de junho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Política de Extensão do Instituto Federal da Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 14 de julho de 2023, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Jancarlos Menezes Lapa
Vice-Presidente do CONSEPE/IFBA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, **Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 14/07/2023, às 14:33, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3007459** e o código CRC **F7534767**.

PROEX
Pró-Reitoria
de Extensão

INSTITUTO
FEDERAL
Bahia

POLÍTICA DE EXTENSÃO

2022

SUMÁRIO

SEÇÃO I **4**

Das Disposições Preliminares **4**

SEÇÃO II **5**

Do Conceito, Diretrizes, Modalidades, Áreas Temáticas, Linhas e Objetivos das Ações de Extensão **5**

CAPÍTULO I **5**

Do Conceito de Extensão Tecnológica 5

CAPÍTULO II **6**

Das Diretrizes da Extensão 6

CAPÍTULO III **8**

Dos Objetivos da Extensão 8

SEÇÃO III **9**

Das Dimensões da Extensão **9**

CAPÍTULO IV **10**

Do Desenvolvimento Social 10

CAPÍTULO V **11**

Do Desenvolvimento Tecnológico 11

CAPÍTULO VI **12**

Das Ações Culturais, Artísticas e Esportivas 12

CAPÍTULO VII **13**

Do Estágio 13

CAPÍTULO VIII **14**

Do Associativismo, Cooperativismo, Economia Solidária e Empreendedorismo 14

CAPÍTULO IX **14**

Das Visitas 14

CAPÍTULO X **15**

Do Acompanhamento de Egressos 15

CAPÍTULO XI **16**

Da Internacionalização da Extensão 16

SEÇÃO IV **16**

Das Modalidades, Áreas Temáticas e Linhas das Ações da Extensão **16**

SEÇÃO V **21**

Da PROEX e Coordenações de Extensão e das Competências **21**

CAPÍTULO XII **21**

Da PROEX 21

CAPÍTULO XIII **22**

Das Coordenações de Extensão 22

CAPÍTULO XIV **23**

Dos Extensionistas, Bolsistas, Voluntários e Colaboradores Externos 23

CAPÍTULO XVI **25**

Da Gestão dos Recursos 25

CAPÍTULO XVII **26**

Da Certificação 26

CAPÍTULO XVIII **27**

Da Avaliação da Extensão 27

Das Disposições Finais **28**

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º A Política de Extensão do Instituto Federal da Bahia tem por objetivo a normatização da extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional do IFBA.

Art.2º Este regulamento visa atender a dimensão político-pedagógica das políticas de ensino, de extensão e de pesquisa apontando expressamente caminhos de implementação dos princípios aos quais a instituição se filia:

I. Formação integral do ser humano pautada em valores éticos-políticos em consonância com a visão histórico-crítica de sociedade;
II. Defesa da democratização da educação profissional, científica e tecnológica,
III. Compreensão da tecnologia como produção humana e sua relação com o trabalho,
IV. A educação como elemento de redução das desigualdades sociais,
V. O crescimento socioeconômico das regiões onde o IFBA atua,
VI. A relação entre o local e o global, atenção às dinâmicas culturais e à diversidade socioambiental.

Art. 3º A Política de Extensão do IFBA deve estar em consonância com a missão institucional, princípios, valores e finalidades observando os documentos que balizam a concepção dos Institutos Federais nos diversos níveis e modalidades de ensino. Assim, compõe o arcabouço teórico e documental deste texto:

I. A Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, estabelece em seu artigo 7º inciso IV "IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos" (BRASIL, 2008)
II. O Projeto Pedagógico Institucional do IFBA (IFBA, 2013)
III. Regimento Geral do IFBA (IFBA, 2013)
IV. A Resolução CONSEPE, n.º 24, de 15/10/2021, que regulamenta e normatiza a Curricularização da Extensão nos cursos de graduação no âmbito do IFBA
V. A Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012)

VI. A Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que "Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica"

VII. Resolução Nº 7, DE 18 de dezembro de 2018 que "Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

Art. 4º A Política de Extensão do IFBA constitui-se em documento orientador e regulamentador da vida acadêmica da instituição que dá subsídio às ações extensionistas nas suas diversas manifestações como a curricularização da extensão, ofertas de cursos de extensão, elaboração de programas e projetos, regulamentos e planos de cultura e esportes, formas de financiamento e captação de recursos, celebração de convênios, política de estágio e egressos, devendo ser observado pela Câmara de Extensão do CONSEPE, pela Pró-Reitoria de Extensão e por toda a comunidade acadêmica.

SEÇÃO II

Do Conceito, Diretrizes, Modalidades, Áreas Temáticas, Linhas e Objetivos das Ações de Extensão

CAPÍTULO I

Do Conceito de Extensão Tecnológica

Art. 5º A concepção de Extensão Tecnológica praticada pelo IFBA parte da necessidade de atendimento às comunidades externas no sentido da construção coletiva e dialógica de uma relação que deve funcionar trazendo impactos positivos tanto para a comunidade externa quanto para a comunidade interna do Instituto.

Art. 6º A Extensão Tecnológica é um processo de cunho educativo, cultural e científico que compreende um conjunto de atividades desenvolvidas a partir da troca dialética entre os saberes da academia e os saberes populares ancestralmente construídos no sentido de apoiar e fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, com ênfase nas potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal.

Art. 7º A Extensão Tecnológica deve intensificar a relação entre a instituição e a comunidade externa. Deve ter sua ação motivada em função das demandas sociais. Ela deve partir necessariamente da realidade social nos territórios onde a instituição está inserida. Com isso entende-se que, coadunando com a missão dos Institutos Federais de promover desenvolvimento local e inclusão social, a ação extensionista no IFBA deve funcionar em observação a questões localizadas nos territórios onde o IFBA atua que versem sobre a realidade concreta e nesse sentido produzir soluções tecnológicas em contato com os saberes locais de maneira dialética com vistas a promover a melhoria de vida das comunidades e indivíduos onde se dá a ação extensionista.

Art. 8º A Extensão Tecnológica deve ser um elemento de intervenção concreta e de promoção de melhorias e de redução da desigualdade. A partir da sua relação com a pesquisa aplicada e o ensino, a ação extensionista deve ser capaz de agir concretamente sobre a realidade material dos trabalhadores em uma relação de construção com os saberes historicamente construídos com vistas à promoção do desenvolvimento local a partir do fortalecimento dos arranjos sócio-produtivos.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes da Extensão

Art. 9º Constituem-se diretrizes de extensão no IFBA:

I. Interação dialógica entre os campi e a comunidade externa: Processo caracterizado pelo diálogo e troca de saberes, superando, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Pressupõe uma ação de mão dupla, posto que todos atores sociais contribuem com a produção do conhecimento, oferecendo os saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária. São igualmente necessárias a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Instituição. Essa diretriz atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Tecnológica.

II. Indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão: As ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Para tanto, o estudante passa a ser visto

como protagonista de sua formação técnica e cidadã por todos os envolvidos: alunos, professores, técnico-administrativos, pessoas das comunidades rurais e urbanas, estudantes de outras instituições e do ensino médio. Agora a ‘sala de aula’ não mais se limita ao espaço físico tradicional de ensino-aprendizagem. São todos os espaços, dentro e fora do IFBA, em que se apreende e se (re)constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas. O estudante, assim como a comunidade com a qual se desenvolve a ação de Extensão, deixa de ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante do processo. Dessa forma, ele se torna também o tutor (aquele que apoia o crescimento possibilitado pelo conhecimento), o pedagogo (aquele que conduz, de mãos dadas, o processo de conhecimento) e o orientador (aquele que aponta a direção desse processo);

III. Impacto na formação do Estudante: As atividades de Extensão são fundamentais para a formação técnica e cidadã do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam, seja pela reafirmação do vínculo social. Permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários do IFBA,

IV. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: As ações extensionistas buscam superar a dicotomia entre visões holísticas e visões especializadas, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais envolvidos com as ações de Extensão Tecnológica, assim como aos próprios objetivos e objetos dessas ações. Tal combinação de especialização e visão holística pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. Com isso, espera-se imprimir às ações de Extensão Tecnológica a consistência teórica e operacional de que sua efetividade depende.

V. Contribuição para o desenvolvimento e a transformação social: Reafirma a Extensão Tecnológica como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação do IFBA com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora e propiciadora do

desenvolvimento social e regional, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, para a redução das desigualdades sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, religiosas, de gênero e sexuais. Com esse imperativo, a extensão no IFBA tem como mote o aprimoramento de políticas públicas, bem como a valorização e desenvolvimento de uma cultura de respeito à diversidade cultural, étnica, racial, estética, social, regional e histórica, promovendo uma educação antirracista, antissexista e inclusiva. A partir de tais diretrizes, a Extensão Tecnológica visa contribuir para o processo de (re)construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re)construção da polis, a comunidade política. Nesse sentido, a diretriz imprime à Extensão Tecnológica um caráter essencialmente político. O IFBA, enquanto parte da sociedade, deve também sofrer impacto, ser transformado. O alcance desses objetivos – impacto e transformação da sociedade e do próprio IFBA – é potencializado nas ações que se orientam pelas demais diretrizes. Com esse escopo, as ações de Extensão Tecnológica surgem como instrumentos capazes de contrapor as consequências perversas do neoliberalismo em especial, a mercantilização das atividades acadêmicas, a alienação cultural e todas as mazelas que as acompanham.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos da Extensão

Art. 10 As ações/modalidades de extensão no IFBA têm como objetivos:

I. Reafirmar a extensão como processo acadêmico indispensável à formação do estudante, à qualificação do corpo técnico/docente e ao intercâmbio permanente com a sociedade;

II. Incentivar estruturar e desenvolver mecanismos que promovam a interação contínua e recíproca entre a extensão e as atividades de ensino e pesquisa;

III. Promover o desenvolvimento local, territorial e regional através de ações de apoio e fomento aos arranjos socioprodutivos e culturais;

IV. Promover o trabalho associado e a integração com o mundo do trabalho;

V. Promover a inclusão social, tecnológica e produtiva;

VI. Priorizar ações de extensão com foco em comunidades sócio vulneráveis e tradicionais, na promoção da equidade de gênero e foco na igualdade etnicorracial;

VII. Apoiar e fomentar o desenvolvimento de Tecnologia Social e processos de Adequação Sociotécnica que minimizem a vulnerabilidade socioeconômica em comunidades rurais e urbanas.

VIII. Articular ações de extensão tecnológica com políticas públicas de acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.

IX. Priorizar ações que impactem positivamente os indicadores de permanência e êxito dos discentes;

X. Participar de forma crítica em iniciativas que objetivem o desenvolvimento dos territórios onde o IFBA atua, considerando a sustentabilidade, a diversidade e pluralidade cultural.

XI. Valorizar iniciativas que apliquem metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não institucionais em sua produção e difusão.

XII. Promover acompanhamento dos egressos no sentido de perceber o seu desenvolvimento educacional, profissional e cidadão para permanente ação de avaliação e retroalimentação do processo de ensino, pesquisa e extensão.

SEÇÃO III

Das Dimensões da Extensão

Art. 11 Compreendem-se por Dimensões da Extensão no IFBA as ações, atividades e práticas que compõem suas áreas e linhas de atuação no âmbito das comunidades de sua abrangência, sendo classificadas como:

I. O desenvolvimento social;
II. O desenvolvimento tecnológico;
III. As ações culturais, artísticas e esportivas;
IV. O estágio;
V. Associativismo, cooperativismo, economia solidária e empreendedorismo;
VI. As visitas institucionais;
VII. O acompanhamento de egressos e,
VIII. A internacionalização da extensão

Parágrafo único: As ações de Extensão em cada uma se suas dimensões serão geridas nos campi pelas Coordenações de Extensão, Coordenações de Estágio e outras instâncias e setores responsáveis pela Extensão em cada campus de acordo com suas especificidades.

CAPÍTULO IV

Do Desenvolvimento Social

Art. 12 A dimensão da Extensão que versa sobre Desenvolvimento Social está no cerne da Extensão Tecnológica na medida em que entendemos os Institutos Federais como política pública de desenvolvimento local e inclusão social. É nesta dimensão que serão percebidas as ações diretamente ligadas à promoção da melhoria de vida e emancipação dos sujeitos através da aplicação de técnicas, práticas e metodologias de potencial transformador construídas em atenção às demandas sócio-produtivas e culturais em parceria com a sociedade a fim de produzirem soluções tecnológicas de impacto real no sentido de melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Art. 13 As práticas extensionistas dentro da dimensão Desenvolvimento Social devem promover, entre outras coisas, a:

I. (Re)criação e/ou o fortalecimento de políticas de inclusão que reduzam as desigualdades sociais, econômicas, étnico-raciais, religiosas e de orientação sexual na sociedade.

II. Atuação de forma integrada com as organizações públicas, privadas e não governamentais buscando facilitar a inserção das pessoas com deficiência no mundo do trabalho.

III. Inserção social e no mundo do trabalho através da formação/educação emancipatória das pessoas e grupos sociais que são historicamente excluídos do processo educacional.

IV. Inclusão de jovens e adultos que estão em situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades de ascensão e crescimento pessoal e profissional.

V. Inclusão social e o empoderamento das pessoas da terceira idade, buscando tanto romper com o paradigma preconceituoso do envelhecimento na sociedade como assegurar as condições mínimas de sobrevivência e cidadania.

VI. Promoção e defesa dos direitos humanos;

VII. Articulação com a Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE) e dos diversos outros núcleos e programas de ações afirmativas do IFBA com a comunidade interna e externa no combate às diferentes formas de violência, preconceito e racismo.

VIII. Ações de conscientização sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas e seus impactos físicos, psíquicos e sociais.

IX. Inserção ativa em espaços de representação social com capacidade de indução de políticas públicas dos arranjos sócio produtivos como observatórios, conselhos, associações etc.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento Tecnológico

Art. 14 O Desenvolvimento Tecnológico enquanto dimensão da Extensão compõe todas as práticas e ações que visam a concepção, desenvolvimento, operacionalização e o aperfeiçoamento tecnológico de processos, produtos e metodologias, observando a responsabilidade socioambiental da Instituição entendendo aqui a tecnologia em seu conceito mais amplo enquanto o trabalho humano do pensar e do fazer para produzir sistemas e coisas - objetos e fatos - com vistas à solução de problemas, cujos efeitos transformam e constroem a realidade física e social para fins de desenvolvimento social, econômico e cultural em coadunação com a missão institucional do IFBA.

Art. 15 As ações com foco no Desenvolvimento Tecnológico devem contemplar, entre outros, atividades:

I. Fomentar ações de extensão cuja atividade investigativa e inovadora tenham a resolução de problemas sociais e/ou ambientais como foco e ponto de partida.

II. Realização de atividades de extensão tecnológica para atendimento, de forma sustentável, às necessidades da sociedade priorizando suas parcelas mais vulneráveis e desassistidas;

III. Promoção da melhoria e do fortalecimento de associações, empreendimentos, cooperativas, espaços de cultura, ciência e tecnologia através de ações de produção, coprodução,

compartilhamento e transferência de tecnologia e de tecnologia social, serviços tecnológicos, propriedade intelectual e o *copyleft* e prospecção de necessidades, carências e oportunidades tecnológicas para inovação nos arranjos produtivos, sociais, culturais, locais, territoriais e regionais orientadas para a resolução de problemas sociais e/ou ambientais.

IV. Valorização da economia solidária e do cooperativismo popular

V. Valorização da economia criativa considerando a inovação e agregação de valor na geração de produtos e serviços nas áreas de mídia, consumo e cultura, além de outras áreas correlatas.

VI. Consonância aos fatores e aspectos socioeconômicos, políticos, culturais e ambientais do território regional, considerando o conjunto de costumes e valores populares articulados/integrados aos arranjos produtivos e organizacionais existentes.

VII. Institucionalização de incubadoras populares, sociais, culturais e tecnológicas de economia solidária e empresas juniores e similares e,

VIII. Prestação de serviços à sociedade através da integração dos saberes científicos, pedagógicos e populares na (re)produção de conhecimentos tecnológicos em suas múltiplas dimensões: sociais, econômicas, educacionais, culturais e ambientais.

CAPÍTULO VI

Das Ações Culturais, Artísticas e Esportivas

Art. 16 A dimensão Ações Culturais, Artísticas e Esportivas compreende iniciativas de cunho técnico, social, econômica, artístico-culturais, esportivas, científicas e ambientais que fomentem a produção, fruição, difusão, a formação e a memória no campo artístico, cultural e esportivo junto à comunidade externa e interna do IFBA.

As atividades extensionistas com foco em Ações Culturais, Artísticas, e Esportivas devem promover, entre outros:

I. A liberdade de expressão, criação e de pensamento;

II. O acesso a diversidade artística, cultural e esportiva;

III. A cidadania, fundamentada na democratização do conhecimento, na inclusão social, e no acesso à cultura e ao esporte;

IV. Reconhecimento da diversidade étnica do Estado da Bahia como fundamento e horizonte para promoção de ações esportivas, culturais e artísticas interculturais e plurais, priorizando as comunidades em vulnerabilidade social;

V. Valorização e respeito aos Direitos Humanos, à diversidade cultural, étnica, de gênero, social, regional, histórica e das tradições;

VI. Valorização do campo da Arte e Cultura e dos esportes como estratégia de promoção de permanência e êxito;

VII. Incentivo à criação, experimentação e inovação de produções artísticas e culturais;

VIII. Transversalidade das ações culturais e esportiva, articulando extensão, ensino e pesquisa;

IX. Preservação do patrimônio material, imaterial e das memórias de práticas artísticas e culturais locais e institucionais;

X. Reconhecimento do potencial da Economia Criativa, economia da cultura e Solidária em seus aspectos locais e regionais;

XI. Incentivo e fomento à diversidade artística e cultural nos *campi* do IFBA e nas comunidades locais com base nas vocações e potenciais de cada região;

XII. Identificação das desigualdades sociais, tecnológicas e culturais, como fundamento para promoção da inclusão, bem como o respeito à diversidade e aos arranjos produtivos de base cultural locais.

CAPÍTULO VII

Do Estágio

Art. 17 A dimensão Estágio compreende as atividades de fomento, prospecção, acompanhamento das atividades relacionadas ao estágio e de divulgação de oportunidades do mundo do trabalho para os estudantes e egressos do IFBA.

Art. 18 O fomento às atividades de estágio será desenvolvido através da articulação e apoio à efetivação de convênios e parcerias interinstitucionais.

Art. 19 A dimensão Estágio envolve:

I. O levantamento de demandas de estágio obrigatório decorrentes dos cursos ofertados pelos Campi do IFBA;
II. A prospecção de oportunidades para o atendimento da necessidade institucional na realização de estágios obrigatórios;
III. Promoção e fortalecimento da integração entre IFBA/empresas/instituições escolares/comunidade, atendendo às demandas da sociedade, observando-se a legislação vigente.
IV. A divulgação de oportunidades de estágio.

CAPÍTULO VIII

Do Associativismo, Cooperativismo, Economia Solidária e Empreendedorismo

Art. 20 A dimensão Associativismo, Cooperativismo, Economia Solidária e Empreendedorismo abrange as ações extensionistas que visam discutir, construir e aplicar conhecimentos e tecnologias sociais para o fomento de uma cultura colaborativa na perspectiva do trabalho associado.

Art. 21 As práticas com foco nesta dimensão extensionista devem ocorrer no sentido de promover:

I. O reconhecimento das especificidades e particularidades dos conceitos e práticas que se desenvolvem sob tais denominações
II. Apoio institucional a ações de criação e desenvolvimento de ambientes empreendedores e/ou autogestionários voltados para práticas ligadas ao associativismo, cooperativismo e organizações de empresas juniores e/ou núcleos de práticas profissionais ou similares.
III. Apoio institucional à implantação de incubadoras tecnológicas de cooperativas e/ou empreendimentos populares;
IV. Apoio à criação de incubadoras culturais junto às comunidades no sentido de desenvolver e potencializar aspectos e produtos culturais, materiais e imateriais dos territórios.
V. Apoio institucional à criação de incubadoras tecnológicas para a troca de conhecimentos e desenvolvimento de produtos e serviços resultantes da interação dialógica com a sociedade em observação às demandas socioeconômicas e culturais.

CAPÍTULO IX

Das Visitas

Art. 22 As Visitas Institucionais, também constituídas de visitas técnicas, compreendem uma importante dimensão da extensão na medida em que o IFBA afirma a necessidade de diálogo e de intercâmbios visando à troca de experiências, a construção de parcerias e o fortalecimento da relação do IFBA com a comunidade externa.

Parágrafo único: As visitas Institucionais podem ocorrer enquanto atividade pedagógica, definidas como visitas técnicas, ou como atividade de gestão.

Art. 23 As Visitas Institucionais, enquanto atividade de gestão, ocorrerão no sentido de promover:

I. O levantamento de informações e o diagnóstico dos diferentes cenários organizacionais;
II. O estreitamento das relações entre o IFBA e as organizações públicas, privadas e não governamentais com fins de estabelecimento de parcerias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
III. A busca de oportunidades de inserção no mundo do trabalho para estudantes e egressos do IFBA;
IV. A criação ou a ampliação da cooperação interinstitucional para o desenvolvimento de ações de gestão, ensino, pesquisa e extensão;

Art. 24 As Visitas Técnicas visam a construção de relações com as realidades ambientais, socioculturais e econômicas das comunidades.

Art. 25 As Visitas Técnicas, enquanto atividade de extensão, precisam ser devidamente cadastradas junto às Coordenações de Extensão e devem fazer parte de uma ação de extensão articulada com a comunidade externa.

CAPÍTULO X

Do Acompanhamento de Egressos

Art. 26 A dimensão Do Acompanhamento de Egressos envolve as ações de acompanhamento da trajetória profissional e cidadã do egresso com o intuito de obter informações que permitam o planejamento institucional tanto nas questões

relacionadas ao mundo do trabalho quanto em questões relacionadas à educação integral e omnilateral na formação do cidadão crítico e autônomo.

Art. 27 A dimensão Acompanhamento de Egressos orienta-se para:

I. O estabelecimento de estratégias que visem à comunicação permanente entre a Instituição e o egresso, que nesse momento sendo também representante da comunidade externa, pode vir a contribuir na melhoria da dinâmica dos processos formativos, possibilitando maior efetividade no alcance das demandas comunitárias.
II. A análise da formação integral do egresso para o repensar constante do processo educativo/formativo.
III. Acompanhamento da inserção do egresso no mundo do trabalho no que tange a aspectos profissionais, sociais e políticos
IV. O levantamento das demandas de ações de extensão destinadas à formação continuada dos egressos do IFBA.

CAPÍTULO XI

Da Internacionalização da Extensão

Art. 28 A dimensão da Internacionalização da Extensão compreende o incentivo ao desenvolvimento de ações que, através da educação profissional, científica, tecnológica, artística, cultural, esportiva e ambiental, fortaleça as articulações, nacional e internacional da extensão do IFBA.

Art. 29 As ações de internacionalização da extensão devem promover:

I. O intercâmbio do IFBA com as instituições de ensino nacional e internacional através das diferentes modalidades de extensão, buscando atender as demandas das comunidades envolvidas.
II. O compartilhamento de práticas, conhecimentos produzidos e experiências transformadoras através das parcerias e convênios institucionais de cooperação.
III. A potencialização e fortalecimento das atividades de Extensão Tecnológica entre as instituições envolvidas com vistas ao protagonismo dos extensionistas docentes, técnicos e discentes, no sentido de possibilitar a vivência e experiência em situações e realidades sociais, econômicas e culturais diversas.

IV. Colaboração na busca de soluções que possam ser sociotecnicamente adequadas às realidades das entidades parceiras.

SEÇÃO IV

Das Modalidades, Áreas Temáticas e Linhas das Ações da Extensão

Art. 30 As ações de extensão tecnológica no âmbito do IFBA devem ser desenvolvidas nas seguintes modalidades:

I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de caráter multidisciplinar e integrado ao ensino e a pesquisa com a participação de servidores (docentes e técnicos-administrativos), discentes e da comunidade externa. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sem prazo determinado (duração mínima de dois anos), devendo estar em consonância com o Regimento Geral do IFBA, a Política de Extensão, o Projeto Pedagógico do IFBA - PPI e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFBA - PDI e submetido a apreciação e aprovação do CONSEPE.

II. Projeto: conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos, indissociáveis da pesquisa e do ensino, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação dos servidores, discentes e a comunidade externa;

III. Curso: ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com objetivos, carga horária, ementa, cronograma e critérios de avaliação definidos na metodologia do curso. O curso pode ocorrer nas seguintes formas:

a) Curso Livre de Extensão: Cursos abertos à comunidade sem carga horária pré-estabelecida podendo apresentar características diversificadas em termo de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas no mundo do trabalho ou relacionados ao exercício pessoal de atividades geradoras de emprego e renda;

b) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC): são os cursos que têm como finalidade a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica, conforme artigo 7º, parágrafo 2º, Lei nº 11.892/2008, visando à inclusão social e a inserção ou reinserção produtiva no mundo do trabalho. Os cursos FIC ofertados pelo IFBA devem atender a uma das seguintes categorias:

- **Formação inicial:** são cursos que compreendem um conjunto de saberes que habilitam o concludente do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;
- **Formação Continuada:** refere-se aos cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma determinada área profissional, ampliando a formação. São estruturados de acordo com a demanda de capacitação e os objetivos do curso, com o mínimo de 20 horas de carga horária para efeito de registro no SISTEC;
- **Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA FIC):** são cursos de nível fundamental ou nível médio.

§1º Os Cursos FIC poderão ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial e a distância, desde que esta especificidade conste no projeto pedagógico do curso, aprovado pelo Conselho do Campus, ou pela PROEN, ou pela PROEX, ou pelo CONSEPE conforme descrito no Regulamento dos Cursos FIC do IFBA.

§2º Os cursos FIC na modalidade semipresencial e à distância deverão seguir as orientações do Comitê Gestor de Educação a Distância (CGEAD) e da Política de EAD do IFBA.

§3° O minicurso terá carga horária mínima de 4 horas e carga horária máxima de 8 horas.

§4º A metodologia e a plataforma utilizadas para o desenvolvimento dos cursos FIC semipresencial e a distância deverão ser aquelas indicadas pelo CGEAD.

§5º Os cursos FIC descritos neste artigo deverão estar em consonância com o Regulamento dos Cursos FIC do IFBA e com este Regulamento da Política de Extensão do IFBA.

Parágrafo Único: A criação dos cursos FIC deve seguir o fluxo existente no Regulamento dos Cursos FIC do IFBA.

IV. Evento: ação de programação específica de curto prazo (com carga horária máxima de 40 horas oferecida com o objetivo de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos junto à comunidade externa com a participação de servidores e discentes do IFBA. O evento pode ser de natureza artística, cultural, esportiva, ambiental, científica e tecnológica.

§1º São tipos de eventos de extensão no IFBA: Congresso; Encontro; Simpósio; Jornada; Colóquio; Fórum; Minicurso; Ciclo de Debates; Recital; Semana; Seminário; Exposição; Feira; Mostra; Espetáculo; Concerto; Apresentação; Eventos esportivos, Festival; Campanha; Palestra; Mesa Redonda; Lançamento, Oficina, entre outros.

§2º A tipificação com a definição dos eventos deve está anexada nos editais de extensão da PROEX e no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

V. Prestação de Serviços: conjunto de ações como: consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas e linhas de extensão do IFBA, que dão respostas às necessidades específicas da comunidade externa e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

§3º A prestação de serviços deve ocorrer por meio de convênios de cooperação, contratos ou apenas por oferta do IFBA.

Art. 31 Todas as modalidades de extensão devem ser submetidas aos editais da PROEX e cadastradas no SUAP antes do início de sua execução. O cadastramento dos cursos FIC deve obedecer ao fluxo existente no Regulamento dos Cursos FIC do IFBA.

§1º Todas as modalidades de extensão desenvolvidas no IFBA devem gerar, no mínimo, um produto decorrente da experiência extensionista, tais como: relatórios, preenchimento do formulário digital do SUAP, tecnologias sociais, cartilhas, livros, cadernos virtuais, revistas, manuais, jornais, anais, artigos, resumos, pôsteres, fotografias, vídeos, áudios, sites, portais, eventos, tutoriais, softwares, aplicativos, desenhos técnicos, patentes, games, entre outros.

Art. 32 As ações de extensão são classificadas em áreas temáticas, subdivididas em linhas, que têm o objetivo de proporcionar o diálogo dos extensionistas que atuam na área correlata, possibilitando os estudos e os relatórios que podem subsidiar a implementação de políticas de fomento à extensão. As áreas temáticas da extensão seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, pelo Fórum de Extensão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - FORPROEXT, e estão organizadas da seguinte forma:

I. Comunicação;
II. Cultura;
III. Direitos Humanos e Justiça;
IV. Educação;
V. Meio Ambiente;
VI. Saúde;
VII. Tecnologia e Produção;
VIII. Trabalho.

Art. 33 As linhas de extensão podem estar ligadas a qualquer uma das áreas temáticas e seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior e pelo Fórum de Extensão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - FORPROEXT, a saber:

I. Alfabetização, Leitura e Escrita
II. Artes Cênicas
III. Artes Integradas
IV. Artes Plásticas
V. Artes Visuais
VI. Comunicação Estratégica
VII. Desenvolvimento de Produtos
VIII. Desenvolvimento Regional
IX. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária
X. Desenvolvimento Tecnológico
XI. Desenvolvimento Urbano
XII. Direitos Individuais e Coletivos
XIII. Educação Profissional
XIV. Empreendedorismo
XV. Emprego e Renda
XVI. Endemias e Epidemias
XVII. Divulgação Científica e Tecnológica
XVIII. Esporte e Lazer

XIX. Estilismo
XX. Fármacos e Medicamentos
XXI. Formação de Professores
XXII. Gestão do Trabalho
XXIII. Gestão Informacional
XXIV. Gestão Institucional
XXV. Gestão Pública
XXVI. Grupos Sociais Vulneráveis
XXVII. Infância e Adolescência
XXVIII. Inovação Tecnológica
XXIX. Jornalismo
XXX. Jovens e Adultos
XXXI. Línguas Estrangeiras
XXXII. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:
XXXIII. Mídia-artes
XXXIV. Mídias
XXXV. Música
XXXVI. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares
XXXVII. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural
XXXVIII. Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais
XXXIX. Propriedade Intelectual e Patente
XL. Questões Ambientais
XLI. Recursos Hídricos
XLII. Resíduos Sólidos
XLIII. Saúde Animal
XLIV. Saúde da Família
XLV. Saúde e Proteção no Trabalho:
XLVI. Saúde Humana
XLVII. Segurança Alimentar e Nutricional
XLVIII. Segurança Pública e Defesa Social
XLIX. Tecnologia da Informação
L. Terceira Idade
LI. Turismo
LII. Uso de Drogas e Dependência Química
LIII. Desenvolvimento Humano.

§1º As definições das áreas temáticas e das linhas de extensão deverão estar disponíveis anexadas no SUAP, na sessão de submissão de propostas de

extensão, ou nos próprios editais da PROEX. O detalhamento das linhas de extensão pode ser conferido no ANEXO I.

Parágrafo único. Cabe à Pró-Reitoria de Extensão do IFBA estabelecer as linhas de extensão adotadas nos editais e suas formas de operacionalização.

SEÇÃO V

Da PROEX e Coordenações de Extensão e das Competências

CAPÍTULO XII

Da PROEX

Art. 34 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), dirigida por um(a) Pró-Reitor(a) nomeado pelo(a) Reitor(a), é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de extensão e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais. A estrutura organizacional da PROEX está disposta no Regimento Geral do IFBA com a descrição de todos os cargos, suas respectivas competências e responsabilidades.

CAPÍTULO XIII

Das Coordenações de Extensão

Art. 35 A Coordenação de Extensão do campus é a instância que implementa, coordena, acompanha e regula a política de extensão do IFBA, subsidiando a Pró-Reitoria de Extensão no desenvolvimento de suas atribuições, no que tange às ações entre o Campus e a comunidade externa no seu território.

Art. 36 Os (as) Coordenadores (as) de Extensão dos campi devem possuir vínculo efetivo como servidor do IFBA, não possuindo pendência junto à PROEX ou à Coordenação de Extensão da unidade;

Parágrafo único: A forma de escolha do (a) Coordenador(a) de Extensão dos campi do IFBA fica a critério dos seus respectivos gestores.

Art. 37 A Coordenação de Extensão nas unidades possui função gratificada, cuja nomeação compete exclusivamente a(o) Reitor(a) a partir de ato em consonância com a legislação vigente;

Art. 38 As Coordenações de Extensão nos campi devem atuar representando a PROEX junto aos Campi atendendo e executando políticas de extensão do IFBA segundo orientações da PROEX, participando de reuniões, fóruns, seminários e outros eventos organizados pela PROEX;

Art. 39 É papel das Coordenações de Extensão orientar, apoiar e acompanhar o planejamento, cadastro e execução das atividades de extensão nos seus respectivos campi avaliando e emitindo parecer sobre os relatórios de projetos e atividades de extensão cadastrados na Coordenação de Extensão e encaminhando à PROEX aqueles referentes a projetos aprovados em chamadas ou editais internos;

Art. 40 As Coordenações de Extensão, sob demanda da PROEX, deverão sistematizar dados sobre as atividades de Extensão nos campi por meio de relatórios ou outros documentos indicados devendo ainda

I. Orientar acerca do cadastro no SUAP e acompanhar as atividades relativas à realização de ações de extensão oferecidos, divulgando as atividades de extensão no âmbito interno e externo do IFBA, observadas a disponibilidade de recursos e a legislação em vigor.

II. Divulgar os produtos gerados (artigos, livros, softwares e outros) a partir das atividades de extensão.

III. Assessorar a Direção Acadêmica no acompanhamento das atividades curriculares de Extensão previstas nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPCs).

IV. Realizar a divulgação de editais e outras formas de fomento interno e externo estimulando a promoção de eventos de cultura, arte e desporto no sentido de incentivar a integração das ações de extensão com as ações de ensino e pesquisa.

V. Participar de Grupos de trabalho para elaboração de Normas e Regulamentos da PROEX e socializar as informações com a comunidade.

VI. Emitir documentos declaratórios aos extensionistas e colaboradores, cujas atividades estejam devidamente registradas e em situação regular na coordenação;

VII. Contribuir com as ações de elaboração, editoração, divulgação e organização das publicações relativas à Extensão no IFBA;

CAPÍTULO XIV

Dos Extensionistas, Bolsistas, Voluntários e Colaboradores Externos

Art. 41 Considera-se proponente/coordenador das modalidades de extensão:

I. Docentes efetivos e substitutos lotados no IFBA;
II. Técnicos-administrativos;

§1º Os docentes substitutos poderão participar como membros da equipe executora e como **proponentes/coordenadores** das modalidades de extensão, desde que sejam observados os prazos de duração/renovação dos contratos de trabalho por tempo determinado (e que haja servidores efetivos na equipe que possam responder pelo projeto e/ou substituí-lo em caso de eventual impossibilidade de execução).

§2º Os técnicos-administrativos poderão participar de quaisquer modalidades de extensão, como proponentes/coordenadores ou como membros da equipe executora, dentro ou fora de sua carga horária de trabalho, desde que não haja prejuízo do funcionamento do setor de lotação.

§3º Nos casos em que a atividade de extensão for executada por técnicos-administrativos dentro de sua carga horária de trabalho é necessário anuência formal de sua chefia imediata e, na falta, da direção geral do campus.

§4º Nos casos em que a atividade for executada por técnicos-administrativos fora de sua carga horária de trabalho, não haverá computo enquanto carga horária extra ou pagamento de adicional no salário deste/a servidor/a.

§5º Os colaboradores externos podem participar das modalidades de extensão do IFBA desde que atendam às orientações das normas institucionais vigentes para a formalização de parceria.

§6º Os colaboradores externos podem ser proponentes/coordenadores de modalidades de extensão, guardadas as atribuições exclusivas ao servidor público e desde que tenham a autorização estabelecida através de convênios ou outro documento de igual valor jurídico.

§7º Os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFBA poderão participar da equipe executora como bolsistas ou voluntários.

§8º Os estudantes bolsistas que não cumprirem suas obrigações descritas nos editais publicados pela PROEX, terão suas bolsas suspensas até regularizarem a

situação ou serão desligados da modalidade de extensão, caso não regularize a situação pendente.

§9º Os estudantes voluntários devem cumprir as mesmas obrigações dos estudantes bolsistas para obterem certificados de participação na condição de voluntário de quaisquer modalidades de extensão.

Art. 42 A oferta e usufruto de bolsas nas atividades de extensão ocorrerão sempre em observação às normativas institucionais que regulamentam os critérios para concessão de bolsas no âmbito do IFBA.

CAPÍTULO XV

Do Apoio Institucional, Logístico e Financeiro

Art. 43 O apoio institucional consiste no registro, fomento, divulgação e regulamentação das atividades de extensão, bem como na colaboração para a interlocução junto a órgãos e instituições, públicas, privadas ou terceiro setor, visando o desenvolvimento e articulação de atividades (ações, programas, projetos e parcerias).

Art. 44 O apoio logístico (financeiro, tecnológico e físico) da PROEX às atividades de Extensão se dará a partir do fomento a ações extensionistas por meio de editais da PROEX ou atividades dos *campi* mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 45 Caberá ao campus oferecer o apoio logístico (financeiro, tecnológico e físico de acordo com disponibilidade de orçamento e estrutura) para a realização das atividades que deverão ser agendadas pelo coordenador da ação, diretamente com os responsáveis nas respectivas unidades.

Art. 46 Considerando que a Extensão Tecnológica do IFBA deve intensificar a relação entre a instituição e a comunidade externa, conforme estabelecido no art. XX desta Política, o apoio institucional para o atendimento das demandas de locomoção (transporte) indispensáveis para a efetivação dessas ações, constantes nos programas e projetos de extensão, desde que devidamente programadas e solicitadas à esfera responsável, deverão ter atendimento prioritário.

Art. 47 Considerando a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, considerando que a carreira de Docente EBTT traz a extensão como atribuição profissional, considerando o processo de Curricularização da Extensão conforme a resolução XX, a Pró-Reitoria de Extensão e os campi do IFBA deverão prever, a cada ano, em seus Planos Anuais de Ações (PAA), recursos para fomento às atividades de extensão.

Art. 48 O Apoio financeiro poderá ser concedido via dotação orçamentária da reitoria e/ou das unidades do IFBA, como também por parcerias junto às organizações públicas e/ou privadas, de acordo com a legislação vigente, pela concessão de bolsas, financiamento de programas e projetos, além do financiamento direto a cursos de qualificação profissional, mediante a disponibilização de recurso financeiro a servidor efetivo, o qual será responsável pela gestão e prestação de contas.

CAPÍTULO XVI

Da Gestão dos Recursos

Art. 49 As atividades de extensão podem ser desenvolvidas em parceria, desde que haja contrapartida econômica, logística, e/ou financeira proveniente do parceiro externo.

§ 1º As receitas advindas de projetos interinstitucionais deverão integrar o orçamento do IFBA.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os projetos com captação de recursos junto a órgãos governamentais de fomento, cujo instrumento de formalização da parceria preveja a realização da sua gestão pelo próprio coordenador.

Art. 50 A captação de recursos financeiros para a viabilização dos projetos interinstitucionais, quando não se dispuser de dotação orçamentária para o mesmo, será de responsabilidade do proponente do projeto.

Art. 51 Os projetos interinstitucionais, aqui entendidos como projetos que envolvem a colaboração/parceria entre o IFBA e uma ou mais diferentes instituições, quando envolverem a captação de recursos financeiros, terão a sua gestão financeira

realizada pelo próprio IFBA, por meio da Pró-Reitoria de Administração ou Diretorias de Administração dos campi, por Fundação de Apoio devidamente credenciada ao IFBA, ou por instituição parceira mediante celebração de instrumento jurídico específico.

§3º A gestão financeira dos projetos de extensão por uma Fundação de Apoio ou instituição parceira observará a resolução interna das fundações e a legislação aplicável à espécie e aos termos de convênios ou contratos específicos celebrados com o IFBA.

§2º A Fundação de Apoio ou instituição parceira deverá, ao final do projeto interinstitucional, apresentar relatório financeiro à Pró-Reitoria de Extensão e de Administração.

CAPÍTULO XVII

Da Certificação

Art. 52 A certificação das atividades de Extensão ocorrerá sempre após a finalização das ações e devida prestação de contas.

Art. 53 A PROEX certificará ações de extensão diretamente ligadas à Pró-reitoria, derivadas de chamadas e editais internos e devidamente registradas nos sistemas, certificando proponentes, bolsistas, voluntários, membros da equipe executora e colaboradores.

Art. 54 Ações, projetos, eventos e demais atividades não vinculadas a chamadas e editais da PROEX serão certificados pela Coordenação de Extensão da unidade promovedora, quando devidamente cadastradas e documentadas.

Art. 55 Os proponentes coordenadores das ações de extensão, bolsistas, voluntários, membros da equipe executora e colaboradores participantes de ações, projetos, eventos e demais atividades não vinculadas a chamadas e editais da PROEX serão certificados pela Coordenação de Extensão da unidade promovedora, quando devidamente cadastradas e documentadas.

Art. 56 A certificação de participantes, na condição de público beneficiário da atividade de extensão, é atribuição da Coordenação de Extensão, a partir da apresentação, pelo coordenador da atividade, de um relatório detalhado contendo

dados do evento (título, período, local de realização, carga horária), dados do participante (nomes e documentos), lista de presença (observando-se o percentual mínimo estabelecido para a certificação para certificação).

Art. 57 A certificação de cursistas de cursos livre ou cursos FIC deve ser realizada pela Coordenação de Extensão do campus ou equivalente do campus ofertante, desde que os cursos estejam devidamente aprovados (através de portaria de autorização), cadastrado e registrados nos sistemas internos e nacionais e que o estudante apresente o percentual mínimo de 75% de frequência.

CAPÍTULO XVIII

Da Avaliação da Extensão

Art. 58 Cabe ao CONSEPE, no âmbito da Câmara de Extensão, acompanhar as ações previstas no plano de desenvolvimento institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à extensão. (art. 22, inciso I do regimento CONSEPE) bem como zelar pela Política de Extensão do IFBA.

Art. 59 A avaliação da Extensão no âmbito do IFBA observará os processos e práticas extensionistas a partir de seus indicadores propiciando ao IFBA (tanto na PROEX quanto nos campi) um processo permanente de reflexão e melhoria acerca dos fluxos, gestão e ações extensionistas com vistas à melhora constante da Extensão e, consequentemente, do diálogo com a sociedade.

Art. 60 Os indicadores da Extensão deverão promover informações que permitam a compreensão da dimensão das práticas extensionistas no IFBA tanto em seus aspectos quantitativos e qualitativos quanto conceituais, observando os indicadores definidos para a Rede EPCT pelo FORPROEXT quais sejam:

I - percentual de recursos financeiros do orçamento anual público aplicados em extensão;

II - proporção de estudantes envolvidos em extensão;

III - percentual de servidores envolvidos em ações de extensão;

IV - quantidade de pessoas atendidas pelas ações de extensão;

V - inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas;

VI - parcerias interinstitucionais em ações de extensão;

Art. 61 A avaliação da Extensão no âmbito do IFBA será realizada pela PROEX juntamente com as coordenações de extensão dos campi a fim de subsidiar as políticas e fomento das ações extensionistas, sem prejuízo da avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Das Disposições Finais

Art. 62 Todas as ações de extensão mencionadas neste regulamento deverão ser registradas em formulários próprios, disponibilizados na página da PROEX, nos sistemas e em acompanhamento das Coordenações de Extensão dos Campi.

Art. 63 Ações inerentes à Extensão que, porventura não estejam contempladas neste documento, poderão ser objeto de normatização específica quando necessário

Art. 64 As ações de extensão em desenvolvimento nos campi deverão estar devidamente formalizadas junto à Coordenação de Extensão e à PROEX a fim de preservação de situação de adimplência e regularidade da ação e do proponente.

Art. 65 A Política de Extensão será avaliada pela Pró-Reitoria de Extensão, tendo sua discussão ampliada em Fórum de Coordenadores de Extensão e Servidores extensionistas a cada cinco anos.

Art. 66 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos inicialmente junto às Coordenações de Extensão, no âmbito da sua competência e, caso necessário, encaminhados à PROEX para apreciação.

Art. 67 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I - Linhas da Extensão

1. Alfabetização, Leitura e Escrita: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.

2. Artes Cênicas: Dança, teatro, técnicas circenses, performance, formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

3. Artes Integradas: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

4. Artes Plásticas: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

5. Artes Visuais: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

6. Comunicação Estratégica: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

7. Desenvolvimento de Produtos: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

8. Desenvolvimento Regional: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e

práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

9. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

10. Desenvolvimento Tecnológico: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

11. Desenvolvimento Urbano: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

12. Direitos Individuais e Coletivos: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

13. Educação Profissional: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

14. Empreendedorismo: Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.

15. Emprego e Renda: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

16. Endemias e Epidemias: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

17. Divulgação Científica e Tecnológica: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.

18. Esporte e Lazer: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

19. Estilismo: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

20. Fármacos e Medicamentos: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

21. Formação de Professores: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22. Gestão do Trabalho: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

23. Gestão Informacional: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

24. Gestão Institucional: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

25. Gestão Pública: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

26. Grupos Sociais Vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

27. Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

28. Inovação Tecnológica: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

29. Jornalismo: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

30. Jovens e Adultos: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

31. Línguas Estrangeiras: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

33. Mídia Artes: Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

34. Mídias: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

35. Música: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG 's, OSCIP' s, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

37. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocado na ação essas pessoas e suas famílias.

39. Propriedade Intelectual e Patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

40. Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos

ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

41. Recursos Hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

42. Resíduos Sólidos: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

43. Saúde Animal: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

44. Saúde da Família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

45. Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46. Saúde Humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. Segurança Alimentar e Nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

48. Segurança Pública e Defesa Social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas

relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

49. Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital. 85

50. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação pessoas idosas e suas famílias.

51. Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

52. Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

53. Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.